



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 5.129, DE 2024.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 07/03/2024.

Matéria: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Ver. Silvio Tolfo Tondo – PP.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.129, de 2024, que objetiva celebração de convênio entre Poder Executivo e o Estado do Rio Grande do Sul, para permitir investimentos na rede municipal de ensino, mais especificamente para instalações de placas fotovoltaicas com projeto e execução, beneficiando as Escolas Municipais Augusto Vitor Costa, Nossa Senhora das Graças e Dona Maria José da Rosa.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Preliminarmente, constata-se que a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas e administrativas conferidas aos Municípios para dispor sobre assuntos de interesse público local, nos termos que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. Sob o ponto de vista material, esclarece-se que, para o fim de realização dos serviços em conjunto com órgãos públicos, atenta-se ao disposto no art. 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. À vista disso, têm-se que o Poder Executivo observou atentamente o disposto na legislação vigente, concluindo-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.129, de 2024.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.129, de 2024, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 15 de março de 2024.

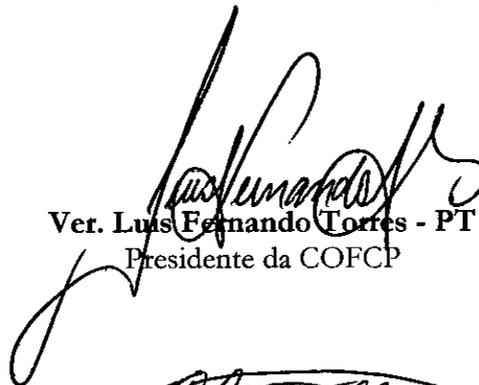

Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP
Relator da COFCP



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

VI. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 15/03/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.129, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 15 de março de 2024.



Ver. Luis Fernando Torres - PT
Presidente da COFCP



Ver. Silvio Tollo Tondo - PP
Membro/Relator da COFCP